

RESUMO DAS INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO, REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO DOS EXAMES NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

(Este resumo não substitui a leitura da norma 02/JNE/2020 publicada na página do Agrupamento)

Todos os exames nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário serão realizados na Escola Secundária Dr. Mário Sacramento.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Na véspera do exame, os alunos deverão consultar, no átrio da escola Dr. Mário Sacramento, as pautas de chamada, **para confirmarem o nome e tomarem conhecimento da sala do exame.**

-Os alunos terão que se apresentar na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o início da prova**, com máscara devidamente colocada.

-A chamada faz-se **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova. Antes da sua entrada na sala de prova e respeitando sempre o distanciamento físico recomendado pela Direção Geral de Saúde, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que:

a) procedam à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames;

b) procedam à remoção das luvas, caso se apresentem com as mesmas. Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante;

c) efetuem uma auto verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05 / JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

-Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada de alunos.

-Para a realização da **componente oral das provas de Línguas Estrangeiras e de PLNM**, os alunos terão que se apresentar **20 minutos antes do início da sessão**, junto da sala de espera.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

-Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova, nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

-Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

-Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova (Modelos 401 e 411, da EMEC), apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

-As folhas de prova a utilizar nos exames nacionais e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC. O exame nacional de PLNM (839) é realizado no próprio enunciado.

-O papel de rascunho é fornecido pela escola, **carimbado, datado e rubricado** por um dos professores responsáveis pela vigilância.

- Durante a realização dos exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações Prova, da responsabilidade do Instituto de avaliação Educativa, I.P.(IAVE,I.P. ou da escola, no caso dos exames a nível de escola ou de equivalência à frequência.

-Calculadoras: O aluno só pode levar para a sala de exame **uma única** calculadora.

-No exame final nacional de **Economia A (712)**, não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só serão autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no **ofício circular S-DGE/ 2020/222** ou seja, apenas as calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.

-No exame final nacional de **Física e Química (715)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame* (Cf. Ofício Circular S-DGE/ 2017/ 3040 de 11 de setembro e Ofício Circular S-DGE/2020/222). Caso o aluno se apresente com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade

modo de exame, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com a calculadora.

-Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, não deve ser ativado o modo de exame e nem haver qualquer intervenção no sentido de fazer reset à calculadora. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular SDGE/2020/222.

-Sempre que o aluno se apresente a exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhe permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE. **Caso se venha a confirmar o uso de máquina de calcular com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Uso de Dicionários – só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas **Informações-Prova/Exame** e de acordo com a tipologia aí prescrita.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

-Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que contenha fotografia.

-O **Cartão de Cidadão** ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno. São admitidos o cartão de cidadão, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020, conforme o disposto no decreto lei n.º10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

-**Não são aceites os recibos de entrega do pedido do cartão de cidadão (CC).**

-Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. **Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição, com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**

-Os **alunos indocumentados** podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar no final da mesma um **auto de identificação** do estudante.

-Sendo um aluno que frequente a escola, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, por duas testemunhas e pelo aluno. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento, assinando também o respetivo auto.

-Sendo um **aluno externo** à escola ou que, frequentando a escola, não possa ser identificado por duas testemunhas, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, **a impressão digital do indicador direito**. No caso de o **aluno ser menor**, a situação **deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação**, o qual tem de tomar conhecimento assinando também o respetivo auto.

-Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, o aluno, acompanhado do respetivo encarregado de educação, quando menor, **deve comparecer na escola com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito**, sobre o auto elaborado no dia da prova, **sob pena de anulação da mesma**.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA.

a) PARTE DESTACÁVEL

Nome Completo, de forma legível e sem abreviaturas;

- **Número do Cartão Cidadão (CC)** e data de validade;
- **Assinatura**, conforme o CC ou documento de identificação equivalente;
- **Nome e Código da Prova** que se encontra a realizar;
- **Ano de escolaridade e fase**.

b) PARTE FIXA:

- **Nome e Código da Prova** que se encontra a realizar;
- **Ano de Escolaridade e fase** respetiva;
- **Versão 1 ou 2**, conforme enunciado distribuído.
- **Número de páginas utilizadas na realização da prova (a preencher no final da prova)**;

- 1) **Caso haja alguma rasura no preenchimento dos itens respeitantes ao cabeçalho da prova**, a alteração deve ser registada de modo legível e deve ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de pelo menos um dos professores vigilantes e do aluno.
- 2) **Os estudantes**, nacionais ou estrangeiros, **que não disponham de CC** emitido pelas autoridades portuguesas, devem registar, no local destinado ao número do Cartão de Cidadão, o **número interno** de identificação que lhes foi atribuído, indicando a referência **“número interno”**.

ADVERTÊNCIAS

- Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção de situações devidamente justificadas, como por exemplo, ser necessário verificar a identificação do aluno;
- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta preta ou azul indelével;
- Não podem escrever o nome em qualquer outro local para além do cabeçalho;
- Não podem utilizar fita ou tinta corretora. Em caso de engano devem riscar;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova;
- Não é permitido escrever nas margens das provas nem nos campos destinados às cotações.
- Não é permitido escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.
- Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvam construções que impliquem a utilização de material de desenho, **devendo o resultado final ser passado a tinta**;
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- As respostas terão que ser dadas em Língua Portuguesa (com exceção dos exames de língua estrangeira);
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, salvo em situações expressamente autorizadas. **Apenas são autorizadas garrafas de água sem rótulo.**

SUBSTITUIÇÃO DE FOLHAS DE RESPOSTA

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior, que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao Secretariado de Exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova;
- As folhas inutilizadas, provenientes das situações descritas no número anterior, são entregues no Secretariado de Exames, não seguindo, em caso algum, para classificação.

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

-Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do Secretariado de Exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

NOTA 1: Os alunos que frequentaram, sem aprovação, alguma (s) disciplina (s) devem, até aos 2 dias úteis seguintes ao da afixação das pautas do 3.º período, dirigir-se aos serviços administrativos, a fim de procederem à inscrição como autopropostos nessa (s) disciplina (s), preenchendo novo boletim de inscrição, para poderem realizar exame na 1.ª fase.

NOTA 2: Os alunos excluídos por faltas numa disciplina podem inscrever-se no respetivo exame apenas na 2.ª fase.

A 1.ª FASE TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO

ADMISSÃO / INSCRIÇÃO À REALIZAÇÃO DE EXAME NA 2.ª FASE

Os alunos que faltarem à 1.ª fase não são admitidos à 2.ª fase.

Só serão admitidos à 2.ª fase dos exames nacionais e provas de equivalência à frequência, mediante inscrição obrigatória, os alunos que realizaram provas na 1.ª fase e desde que:

- não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exame na 1.ª fase;
- pretendam **repetir exames** nacionais que se constituam **exclusivamente como prova de ingresso** e que tenham já sido realizados na 1.ª fase, independentemente da classificação obtida.

Atenção: Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, **por motivos graves** não imputáveis ao aluno, podem excepcionalmente realizá-los na **2.ª fase**, desde que autorizados pelo Presidente do JNE, após análise caso a caso do processo remetido pelo Diretor da Escola, nos **dois dias úteis subsequentes à data calendarizada para o exame na 1.ª fase**.

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS: 1.ª Fase – 3 de agosto de 2020

2.ª Fase – 16 de setembro de 2020

INSCRIÇÃO NA 2.ªFASE: 4 a 11 de agosto de 2020

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

- É da competência do JNE a reapreciação das provas de exame.
- É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito.
- Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIÇÃO

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.
- Se a reapreciação implicar a reprovação do aluno que já obtivera aprovação com base na classificação inicial, é atribuída a classificação mínima que possibilite a aprovação do aluno.

FASES DO PROCESSO DE REAPRECIÇÃO

Os modelos referentes aos processos de reapreciação e reclamação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, disponibilizados na página do Agrupamento, sendo descarregados, preenchidos e posteriormente impressos e assinados.

1) Pedido de consulta da prova

- O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE), deve ser dirigido ao Diretor da escola, pelo Encarregado de Educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e entregue na escola mediante o pagamento de encargos, feito na Loja Escolar.
- O requerimento tem de ser apresentado **no próprio dia e no dia útil seguinte** ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

2) Realização da consulta

-No prazo máximo de **um dia útil** após o prazo referido no número anterior devem ser facultadas aos alunos as cópias da prova realizada.

3) Formalização do pedido de reapreciação

-Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis** seguintes à data em que a cópia da prova lhe foi facultada, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE. A sua validação é formalizada presencialmente, mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento (depósito da quantia de 25 euros).

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo, neste caso, lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

RECLAMAÇÕES AO RESULTADO DA REAPRECIÇÃO

- Do resultado da reapreciação pode ainda haver lugar a reclamação. O requerimento deve ser formulado no modelo 14/JNE e a fundamentação nos Modelos 14-A/JNE nos **dois dias úteis** seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

junho de 2020

O Diretor,